



Município de Esperantinópolis

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

ANO VII, ESPERANTINÓPOLIS, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, TERÇA - FEIRA, 07 DE JANEIRO DE 2020, PAG 01/02

SUMÁRIO

DECRETO Nº 002 / 2020 – 06 DE JANEIRO DE 2020.

Página01

DECRETO Nº 002 / 2020 – 06 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, convênios, e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, Estado do Maranhão, **ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA ao **Secretário Municipal de Finanças**, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar licitações, assinar contratos, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União referentes à sua pasta (Secretaria Municipal de Finanças).

Art. 2º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, ao respectivo **Secretário de Educação**, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento e prestação de contas referentes à sua pasta.

Art. 3º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Fundo Municipal de Saúde – FMS, ao respectivo **Secretário Municipal de Saúde**, ficando autorizada a confirmar as ordens de pagamento e prestação de contas referentes à sua pasta.

Art. 4º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias Municipais com cargos não preenchidos, a respectiva **Secretaria Municipal de Administração**, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento e prestação de contas referentes as referidas pastas.

Art. 5º. Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, ao respectivo **Secretário Municipal de Assistência Social**, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento e prestação de contas referentes à sua pasta.

Art. 6º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento e Pesca, ao respectivo **Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento e Pesca**, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento e prestação de contas referentes à sua pasta.

Art. 7º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência, a respectiva **Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência**, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 8º. Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, ao respectivo **Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude**, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento e prestação de contas referentes à sua pasta.

Art. 9º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, ao respectivo **Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte**, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento e prestação de contas referentes à sua pasta.

Art. 10º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial, ao respectivo **Secretário Municipal da Mulher e Igualdade Racial**, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento e prestação de contas referentes à sua pasta.

Art. 11. Os Secretários exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções, sendo todos as ORDENAÇÕES DE DESPESAS.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, revogando-se todas as disposições anteriores;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS – MA aos
06 de janeiro de 2020 – ALUÍSIO CARNEIRO FILHO – Prefeito
Municipal.**

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL



RUA GETULIO VARGAS S/Nº
CENTRO - ESPERANTINÓPOLIS
SITE

www.esperantinopolis.ma.gov.br

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

**KELVANE FERREIRA SOUSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**